

LEI Nº 2.221, DE 19 DE ABRIL DE 2011.

Altera o artigo 2º da Lei nº 2.204, de 16 de novembro de 2010, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O quadro que integra o art. 2º da Lei nº 2.204, de 16 de novembro de 2010, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios financeiros e contribuições, e dá outras providências, para o exercício orçamentário de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
Sociedade de Educação e Assistência Frei Orestes

.....
-------	-------

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 19 de abril de 2011.

SÉRGIO WAGNER BIZARRIA
Prefeito Municipal

JOSÉ DONIZETE NOGUEIRA CARVALHO
Diretor de Planejamento e Coordenação de Governo

Certifico que a Lei nº. 2.221, de 19/04/2011 foi publicada na data de 19/04/2011, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Coordenadora de Planej. do Gabinete